



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 020/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **J MACEDO PEREIRA** referente à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393-SSP/AM, residente em Brasília - DF, e a

J MACEDO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.653.264/0001-06, estabelecida no Setor SAUS Qd. 04, SN, Bloco A Edif. Victoria Office Sala 305, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70070938, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a senhora **JOILMA MACEDO PEREIRA**, brasileira, CPF/MF n. 949.064.671-72 e Carteira de Identidade n. 2.096.152 – SSP/DF, residente em Planaltina - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 020/2020, relativo à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal, conforme a seguir:

- a) alteração do endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 020/2020;
- b) repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, com efeitos a partir de 1º/1/2021;
- c) revisão dos valores dos Encargos Sociais e Trabalhistas, em face das alterações no percentual do Risco Ambiental de Trabalho (RAT), com efeitos a partir de 1º/3/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Decreto n. 9.507/2018, art. 12; IN n. 05/2017, arts. 53 a 60; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 5º; Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, DF000038/202, cláusula décima segunda do Contrato CJF n. 020/2020 e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO

4.1 Repactuação, com efeitos a partir de 1º/1/2021, sobre a remuneração e os custos dos benefícios mensais e diários e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, número de registro no MTE DF000038/2021, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empr. de Empr. de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF, conforme a seguir:

- a) reajuste de 4,10% sobre os salários-base constantes do Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021;
- b) alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, referente ao Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços, para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), nos termos da cláusula décima quarta da

Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

b.1) essa alteração aumenta, por conseguinte, o valor total para R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

c) alteração da dedução legal do auxílio transporte, em virtude do reajuste dos salários dos profissionais, constante do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

5.1 Revisão dos Encargos Previdenciários e FGTS, em face da alteração do Risco Ambiental de Trabalho (RAT) para 2%, com efeitos a partir de 1º/3/2021, em virtude da alteração da atividade econômica da empresa.

5.1.1 Essa alteração gera, por conseguinte, redução no percentual do RAT ajustado de 1,5% para 1%, constante do Submódulo 2.2 da Planilha Tabela Encargos, bem como aumento no percentual total dos Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outras contribuições de 35,30% para 34,80%, com efeitos a partir de 1º/3/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO

6.1 O valor mensal estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas à revisão e à repactuação, será o seguinte, conforme discriminado nos Anexos I e II deste instrumento:

a) R\$ 15.217,52 (quinze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), com efeitos a partir de 1º/1/2021;

b) R\$ 15.170,56 (quinze mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos), com efeitos a partir de 1º/3/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01.

7.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual complementar no valor de **R\$ 470,25** (quatrocentos e setenta reais), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima oitava do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: ascom@cjf.jus.br; prrata@cjf.jus.br.

11.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOILMA MACEDO PEREIRA
Diretora Administrativa da J Macedo Pereira

/
/
/

ANEXOS

do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CJF n. 020/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **J MACEDO PEREIRA** referente à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal.

ANEXO I - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - I TA/Repactuação/A partir de 1º/1/2021					
Nº do Contrato:					
Nº do Processo:					
Pregão Nº: 05/2020					
Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
III	0 R\$ 7.608,76	1	R\$ 7.608,76	2	R\$ 15.217,52
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					R\$ 15.217,52
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 182.610,24
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (20 MESES)					R\$ 304.350,40
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - I TA/Revisão/A partir de 1º/3/2021					
Nº do Contrato:					
Nº do Processo:					
Pregão Nº: 05/2020					
Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
III	0 R\$ 7.585,28	1	R\$ 7.585,28	2	R\$ 15.170,56
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					R\$ 15.170,56
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 182.046,72
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (20 MESES)					R\$ 303.411,20

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra					
CERIMONIALISTA					
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	I.T.A REACTUAÇÃO/A PARTIR DE 1º/1/2021		I.T.A REVISÃO/A PARTIR DE 1º/3/2021	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3548-25		3548-25	
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 3.453,56		R\$ 3.453,56	
4	Sindicato da Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	sindiserviços x seac/DF		sindiserviços x seac/DF	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020		01/01/2020	
6	Nº da Convenção Coletiva de trabalho (CCT)	DF000038/2021		DF000038/2021	
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Salário-Base	3.453,56		3.453,56	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -		R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -		R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -		R\$ -	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -		R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -		R\$ -	
Total		3.453,56		3.453,56	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário*	8,33%	287,68	8,33%	287,68
B	Férias e Adicional de Férias*	11,11%	383,69	11,11%	383,69
Total		19,44%	671,37	19,44%	671,37
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	824,99	20,00%	824,99
B	Salário Educação	2,50%	103,12	2,50%	103,12
C	RATAjustado (RAT x FAP)	1,50%	61,87	1,00%	41,25
D	SESC ou SESI	1,50%	61,87	1,50%	61,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	41,25	1,00%	41,25
F	SEBRAE	0,60%	24,75	0,60%	24,75
G	INCRA	0,20%	8,25	0,20%	8,25
H	FGTS	8,00%	329,99	8,00%	329,99
Total		35,30%	1.456,10	34,80%	1.435,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias úteis	Valor (R\$)	Dias úteis	Valor (R\$)
A	Transporte	22	34,79	22	34,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	770,00	22	770,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	-	-	-
D	Assistência Odontológica	-	-	-	-
Total			804,79		804,79
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)		Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	671,37		671,37	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.456,10		1.435,48	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	804,79		804,79	
Total		2.932,26		2.911,64	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	17,32	0,42%	17,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,39	0,03%	1,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,01	0,00%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	80,02	1,94%	80,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	28,25	0,68%	27,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,19	0,00%	0,19
G	Multa do FGTS *	3,49%	143,96	3,49%	143,96
Total		6,57%	271,14	6,56%	270,74

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	0,00%	-	0,00%	-
Total		0,00%	-	0,00%	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-		-
Total			-		-

Módulo 5 - Insumos Diversos					
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniformes		158,00		158,00
B	Materiais		-		-
C	Equipamentos		-		-
D	Outros (especificar)		-		-
Total			158,00		158,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
Regime de tributação:		Lucro presumido		Lucro presumido	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos*	1,00%	68,15	1,00%	67,94
B	Lucro*	1,00%	68,15	1,00%	67,94
C	Tributos (C.1 + C.2 + C.3)	8,65%	657,50	8,65%	655,47
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%	-	0,65%	-
C.2.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	-	3,00%	-
C.3.	Tributos Estaduais/Municipais (ISS)	5,00%	-	5,00%	-
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	-	0,00%	-
Total		10,65%	793,80	10,65%	791,35

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor(R\$)		Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.453,56		3.453,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.932,26		2.911,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		271,14		270,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		-		-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		158,00		158,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)			6.814,96		6.793,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		793,80		791,35
Valor Total por Empregado			7.608,76		7.585,28

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE- I Termo Aditivo - REACTUAÇÃO

PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Residência/Rodoviária/STJ - BILHETE ÚNICO	R\$ 5,50	22	R\$ 121,00
Rodoviária/Residência - BILHETE ÚNICO	R\$ 5,50	22	R\$ 121,00
Rodoviária/STJ	R\$ -	22	R\$ -
STJ/Rodoviária	R\$ -	22	R\$ -
TOTAL			R\$ 242,00

POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	6% DO SALÁRIO BASE (C=Ax6%)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (D=B-C)
CERIMONIALISTA	R\$ 3.453,56	R\$ 242,00	R\$ 207,21	R\$ 34,79

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (B)	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (C)	TOTAL [C=AxCx(1-B)]
CERIMONIALISTA	R\$ 35,00		22	R\$ 770,00

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES			
4	Blazer: em tecido de microfibra, externo e interno 100% poliéster na cor preta, forrado internamente, inclusive a manga, com tecido cetim	R\$ 199,00	R\$ 796,00
2	Saia: em tecido de microfibra, externo e interno 100% poliéster na cor preta, forrado internamente com tecido cetim	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2	Calça: em tecido de microfibra, 100% poliéster na cor preta	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	Blusa: confeccionada em tecido tricoline misto, na cor branca, com gola, abertura frontal, com bolso do lado esquerdo.	R\$ 35,00	R\$ 280,00
12	Meia: modelo meia calça, em tecido liso 84% poliamida e 16% elastano, tamanho condizente com o manequim sendo 6 (seis) pares na cor preta e 6 (seis) pares na cor da pele.	R\$ 15,00	R\$ 180,00
4	Pares de sapato: Modelo scarpin, gáspea lisa, sem cadarço, com palmilha interna, couro vacum, solado de borracha termoplástica com desenho anti-derrapante, e anabela, a salto inteiriço e altura entre 3 e 4 cm, na cor preta	R\$ 120,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.896,00
VALOR MENSAL			R\$ 158,00



Autenticado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 18:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 23/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241877** e o código CRC **BDE6CDB2**.